

Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: DÉBORA ALESSANDRA DELLAI

Inscrição: 971

Protocolo: 13471

Cargo: ENFERMEIRO

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 2

Questão: 28

Disciplina: Língua Portuguesa (Enfermeiro)

Recurso:

Prezados,

Encaminho solicitação de anulação da questão 28, pois a

Afirmativa III padece de dupla interpretação e a Afirmativa IV peca por falta de rigor sintático ao classificar uma oração subordinada substantiva objetiva indireta reduzida de infinitivo como um "complemento".

Considerando o rigor técnico e a precisão conceitual das provas de Concurso Público, a formulação das afirmativas da Questão 28 não permite assinalar um gabarito único e seguro.

Diante disso, REQUER-SE a ANULAÇÃO DA QUESTÃO 28 do Caderno de Provas Tipo 2 (Enfermeiro).

Link para o anexo enviado pelo candidato:

<https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2528/recursos/3145/d29310e28aca82a2d9019689f174d5c7.pdf>
Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

PARECER DA BANCA

Constata-se que os recursos questionam especialmente a terceira e a quarta afirmativas, sustentando, de um lado, que a oração "quem sofre de acídia" deveria ser classificada como subordinada adjetiva restritiva e, de outro, que a formulação "a aprender a conviver com esses sentimentos" seria tecnicamente imprecisa por não explicitar a subclassificação da oração reduzida de infinitivo.

As alegações não procedem.

A primeira afirmativa está correta. Em "Jones explica que os jebuseus eram um povo antigo", a oração introduzida pela conjunção integrante "que" completa diretamente o sentido do verbo "explica", exercendo função de objeto direto. Trata-se, portanto, de oração subordinada substantiva objetiva direta.

A segunda afirmativa está incorreta. Em "um povo antigo que ocupou Jerusalém", o pronome relativo "que" retoma o antecedente "povo antigo", e a oração introduzida por ele restringe esse referente. Trata-se de oração subordinada adjetiva restritiva, e não de oração subordinada adverbial temporal.

Também está incorreta a terceira afirmativa. No segmento "A metáfora aconselha quem sofre de acídia", a estrutura introduzida por "quem" não possui antecedente nominal expresso ao qual se possa atribuir função qualificadora ou restritiva. A construção "quem sofre de acídia" constitui uma oração de valor substantivo, ocupando posição argumental em relação ao verbo "aconselha" e designando o destinatário do aconselhamento.

A paráfrase "aquele que sofre de acídia" não transforma automaticamente a construção original em oração subordinada adjetiva restritiva. Nessa paráfrase, "que sofre de acídia" seria oração adjetiva relacionada ao antecedente expresso "aquele"; na construção efetivamente apresentada, entretanto, "quem sofre de acídia" constitui uma unidade de valor substantivo. Não procede, portanto, o argumento de que a existência de um antecedente recuperável por paráfrase obrigaria à classificação da oração como adjetiva restritiva.

Quanto à quarta afirmativa, sua formulação também está correta. Em "A metáfora aconselha quem sofre de acídia a aprender a conviver com esses sentimentos", a sequência "a aprender a conviver com esses sentimentos" vincula-se à estrutura argumental de "aconselha" e exprime precisamente o conteúdo ou a ação aconselhada ao destinatário. Por isso, é tecnicamente válida a afirmação de que a sequência

Recursos

funciona como complemento verbal de "aconselha".

A alegação de que seria indispensável empregar na própria afirmativa a denominação "oração subordinada substantiva objetiva indireta reduzida de infinitivo" não procede. "Complemento verbal" constitui designação funcional mais abrangente e não se torna falsa por deixar de apresentar uma subclassificação mais específica. A afirmativa não declara que se trata de complemento direto nem apresenta classificação incompatível com a estrutura preposicionada.

Também não há incompatibilidade relevante com o comando da questão. Embora o comando mencione a "classificação das orações subordinadas", a quarta afirmativa submete ao candidato uma análise sintática da sequência oracional introduzida pelo infinitivo, identificando sua relação de subordinação e sua função em relação ao verbo da oração principal. A ausência da nomenclatura classificatória completa não torna falsa a relação sintática expressamente afirmada.

Em questões de verdadeiro ou falso, a proposição deve ser avaliada pelo conteúdo que efetivamente afirma, não pelo acréscimo de exigência classificatória que não consta de sua redação. A quarta afirmativa declara que a sequência completa o verbo "aconselha" e exprime a ação aconselhada ao destinatário, análise compatível com a construção apresentada.

Desse modo, permanece correta a sequência V, F, F, V. Não há duplicidade de respostas, imprecisão capaz de impedir a resolução do item ou vício técnico que justifique sua anulação.

Permanece correta a alternativa indicada no gabarito apresentado pela Banca.

Assim, os recursos são INDEFERIDOS.

REFERÊNCIAS:

BECHARA, Evanildo. Gramática Portuguesa. 40. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro: Lexikon, 2021.

ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio, 2019.

AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. 4. ed. São Paulo: Publifolha, 2018.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.